



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 436 /2014

DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para contratação de parcelamento de dívida do município junto à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a contratar parcelamento de dívida do Município junto a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA, do período de Julho de 2012 a Janeiro de 2013, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º O prazo para contratação do parcelamento é de 25 (vinte e cinco) parcelas mensais, sendo as primeiras 15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e últimas 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 02 de Setembro de 2014.



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal